



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002 /2023

Justificativa

Tendo em vista que um dos objetivos do Projeto de lei 002/23 é aumentar a receita do município, acreditamos que o parágrafo 1º, do Art. 2º pode fazer o munícipe abandonar o seu parcelamento.

MIGUEL DUARTE Assinado de forma digital
por MIGUEL DUARTE
CRIZEL:00930724 CRIZEL:00930724062
062 Dados: 2023.01.25
17:21:53 -03'00'

Ver. Miguel Crizel



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 002 /2023

Suprime o parágrafo 1º do Art. 2º, do Projeto de Lei nº 002/2023 que dispõem sobre a concessão de até 35% (trinta e cinco por cento) de desconto para o pagamento em parcela única do IPTU, exercício 2023.

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo 1º, do Art. 2º do Projeto de Lei n.º 002/2023, que tem a seguinte redação:

§ 1º O atraso no pagamento de alguma parcela acarretará a perda do desconto aplicado a mesma.

Ver. Miguel Crizel

Guaíba, dia 25 de janeiro de 2023.